



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 1 de 52

## LEI Nº 2.916, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Isabel para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV - as disposições relativas à execução orçamentária;
- V - as disposições relativas à legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII - as disposições relativas aos gastos com a educação, a saúde e a assistência social;
- VIII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Riscos Fiscais;



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 2 de 52

II - Anexo II - Metas Fiscais, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo I.a - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais;
- c) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- g) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- h) Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- i) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- j) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo III - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Período;

IV - Anexo IV - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

V - Anexo V - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

VI - Anexo VI - Relação de Entidades Autorizadas a Receber Recursos Públicos - Subvenções Sociais.

## CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, observando-se os seguintes objetivos:

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 3 de 52

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - dar apoio aos estudantes carentes para prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV - reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência e eficácia de trabalho e de arrecadação;

V - oferecer assistência à criança e ao adolescente;

VI - realizar melhoria da infraestrutura urbana;

VII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde;

VIII - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o Município, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante em anexo nesta Lei.

Art. 4º. As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, e seus fundos, sendo as despesas públicas identifica-



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 4 de 52

das com a codificação das classificações institucional, econômica e funcional-programática.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;

III - unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV - classificação econômica: aquela definida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações;

V - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VI - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

VII - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

VIII - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IX - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

X - operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades responsáveis pela realização da ação.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 5 de 52

Art. 7º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º. A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 9º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 10. O Poder Executivo enviará, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2020 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração Direta e Indireta, e serão elaborados em conformidade com as portarias nº 42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão—MPOG, e nº 163, de 4 de maio de 2001 e atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 6 de 52

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 13. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade de investimento nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 14. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inciso III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV - as despesas serão fixadas, no mínimo, por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e atualizações e com o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320/1964;

V - somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI - não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 7 de 52

VII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 15. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente, segundo a variação estabelecida em legislação pertinente.

§ 4º. Serão adotadas medidas imediatas que visem ao aumento do pagamento dos tributos em atraso, buscando-se a diminuição da dívida ativa e o aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos e, principalmente, atenuar os encargos tributários através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 8 de 52

§ 6º. Serão adotadas medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento do IPTU, conforme legislação específica.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no Município.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei.

Art. 18. Os créditos adicionais especiais serão autorizados por lei específica e serão destinados a atender a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Art. 19. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que viabilizem a realização de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de recursos em dotação orçamentária compatível.

Art. 20. Será destinado à reserva de contingência, para o exercício de 2020, o montante equivalente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nos termos da legislação vigente, visando ao atendimento de passivos contingentes ou de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 9 de 52

§ 1º. A reserva de contingência de que trata o caput deste artigo será identificada pela natureza da despesa com código 9.9.99.99.99.

§ 2º. A autorização para utilização dos recursos de que trata o caput deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2020 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 22. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer, através de Portaria, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III - publicar em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV - Os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da comunidade;

V - Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se as disposições contidas na Constituição Federal.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 10 de 52

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 24. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por Decreto e Ato da Mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º. No âmbito do Poder Executivo, a limitação a que se refere o caput deste artigo será fixada em montantes por Secretaria, conjugando-se as prioridades da administração previstas nesta Lei.

§ 2º. As Secretarias deverão considerar, para efeito de limitar despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I - alimentação escolar;
- II - atenção à saúde da população;
- III - pessoal e encargos sociais;
- IV - sentenças judiciais;
- V - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 11 de 52

Art. 25. A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidades de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto à Secretaria responsável pelo repasse.

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais, de dotações para repasses a título de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, ressalvadas aquelas, destinadas a organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de atividade continuada, que se encontrem regulares quanto às entregas das prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos do Município e que se caracterizem por serem de atendimento direto ao público, de forma gratuita, observadas ainda as exigências da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos por meio de termos de colaboração e termos de fomento, a entidade deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como às vedações consignadas nos artigos 39 e 40 do mesmo diploma legal.

Art. 27. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 12 de 52

## IV - se houver previsão na lei orçamentária anual.

Art. 28. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 29. No exercício de 2020, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões a serem instituídas no âmbito de cada Poder.

§ 1º. As comissões encaminharão relatórios ao responsável pelo Controle Interno e ao Chefe do respectivo Poder até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, apontando os custos apurados e a avaliação dos resultados dos programas e das ações.

§ 2º. Os relatórios serão divulgados por afixação e permanecerão disponíveis para exame de qualquer cidadão.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 32. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 13 de 52

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, até o dia 31 de outubro de 2019, submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 14 de 52

VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

X - instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. O efeito econômico e fiscal das ações indicadas nos incisos do caput é parte integrante da projeção das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos delas decorrentes.

Art. 36. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 15 de 52

referidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37. A elaboração do projeto de lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação pertinente:

I - A previsão de recursos mínimos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição federal, e com a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e suas alterações;

II - A previsão de recursos mínimos destinados ao atendimento à saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III - A previsão de recursos para garantir a execução dos programas, projetos e ações de assistência social, em conformidade com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Isabel, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei;

III - Anexos relativos à Receita Pública;

IV - Anexos relativos à Despesa Pública.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 16 de 52

Parágrafo único. Os itens III e IV deste artigo constituem expressão genérica dos quadros da receita e despesa e serão desdobrados na forma do artigo 39 desta Lei.

Art. 39. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Quadro da Legislação da Receita;
- II - Anexo I.a - Demonstração da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III - Anexo I.b - Resumo Geral da Receita;
- IV - Anexo II - Categoria Econômica por Órgão:
  - a) Executivo;
  - b) Legislativo;
  - c) Reserva de Contingência.
- V - Anexo II.a - Categoria Econômica por Unidade Orçamentária;
- VI - Anexo II.b - Consolidação Geral por Categoria Econômica;
- VII - Anexo III - Evolução da Projeção da Receita;
- VIII - Anexo IV - Evolução da Projeção da Despesa;
- IX - Anexo V - Demonstrativo das Renúncias e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X - Anexo VI - Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária;
- XI - Anexo VII - Programa de Trabalho por Funções, Subfunções e Programas;
- XII - Anexo VIII - Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo de Recurso;
- XIII - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XIV - Anexo X - Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com a LDO;
- XV - Anexo XI - Quadro Consolidado dos Programas de Governo;
- XVI - Anexo XII - Quadro Consolidado das Ações de Governo.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

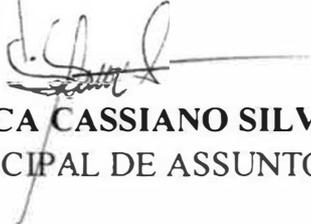
Lei nº 2.916/2019- Página 17 de 52

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 20 de agosto de 2019.

  
**FÁBRIA DA SILVA PORTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**ADALBERTO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

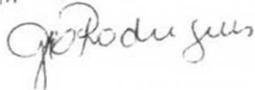
  
**VALESCA CASSIANO SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

  
**MARIA ANGELA SANCHES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Recebido em 23. 8. 2019





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
ANEXO I: DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Queda na arrecadação de tributos e transferências constitucionais em função do nível de atividade econômica.	1.500.000	- Utilização da reserva de contingência.	1.550.000
- Condenações judiciais com consequente aumento na despesa com precatórios judiciais.	50.000	- Realocação de despesas com investimentos a serem custeados com recursos do tesouro municipal.	50.000
- Recomposição do Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais LC 151/15	50.000		
<b>TOTAL</b>	<b>1.600.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.600.000</b>

FONTE: Estimativas Secretaria Municipal de Finanças

FÁBIA DA SILVA PORTO  
Prefeita Municipal

JOÃO ADOLFO DO CARMO  
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO F. DE PAULA  
Contador  
CRC 1SP284781/03

Paraiso da Grande São Paulo



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019 - Página 18 de 52

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020

Paraíso da Grande São Paulo



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal | Prefeito Joaquim Simão

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
Receita Total	166.400.000	160.153.994	0,134	169.990.000	157.316.577	0,137	177.240.000	158.097.408	0,143
Receitas Primárias (I)	161.647.397	155.579.786	0,130	167.900.020	155.382.413	0,136	176.800.827	157.705.667	0,143
Despesa Total	166.400.000	160.153.994	0,134	169.990.000	157.316.577	0,137	177.240.000	158.097.408	0,143
Despesas primárias (II)	164.811.000	158.624.639	0,133	168.879.979	156.289.312	0,136	173.603.000	154.853.218	0,140
Resultado Primário (III = I - II)	-3.163.603	-3.044.854	(0,003)	-979.959	-906.899	(0,001)	3.197.827	2.852.450	0,003
Resultado Nominal	-3.341.922	-3.216.480	(0,003)	-124.672	-115.377	(0,000)	-1.188.527	-1.060.161	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	7.433.805	7.154.769	0,006	7.146.576	6.613.770	0,006	6.764.086	6.033.539	0,005
Dívida Consolidada Líquida	-7.020.700	-6.757.170	(0,006)	-7.885.372	-7.297.486	(0,006)	-9.073.898	-8.093.883	(0,007)

FONTE/NOTAS:

Inflação- IPCA -projeção Focus-BACEN

Projeção do PIB do Município de Santa Isabel para o ano de 2016 segundo IBGE: R\$ 1.238.723.000.000

FÁBIA DA SILVA PORTO  
Prefeita Municipal

JOÃO ADOLFO DO CARMO  
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO F. DE PAULA  
Contador  
CRC ISP284781/03



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 20 de 52

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS**  
2020

AMF - (LRF, art.4º, § 2º, II)

Conforme estabeleceu o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais e nele serão estabelecidas as metas anuais expressas em valores correntes e constantes. Compõem as metas anuais os valores correspondentes às receitas, despesas, resultado-nominal, resultado primário, bem como o montante da dívida pública, projetados para o exercício a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou seja, 2020 e ainda para os dois exercícios seguintes, 2021 e 2022.

Apresentamos a seguir a metodologia utilizada para elaboração das metas anuais constantes do anexo mencionado, acompanhada da respectiva memória de cálculo que balizaram a preparação dos principais parâmetros definidos para a confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, com os necessários ajustes e atualizações, nortearão a elaboração da futura Lei Orçamentária Anual.

Em relação às receitas, a elaboração das previsões para o período de 2020 a 2022 foram realizadas, tendo por base os índices da inflação oficial medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme projeções apresentadas no Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 05 de abril de 2019, bem como de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, estimado na mesma publicação. Tais índices previstos são a seguir demonstrados:



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 21 de 52

**Tabela 1:** Premissas utilizadas para inflação e Produto Interno Bruto

ANO	PIB(%)	Índice	IPCA(%)	Índice
2019	1,97	1,0197	3,9	1,039
2020	2,7	1,027	4	1,04
2021	2,5	1,025	3,75	1,0375
2022	2,5	1,025	3,75	1,0375

Fonte: Boletim Focus – BACEN 5/04/2019

Além da aplicação destes índices em conjunto ou isoladamente, conforme natureza de cada rubrica de receita projetada, na realização das previsões foram também considerados os efeitos de reformulações operacionais para estreita aplicação da legislação existente no que se refere às receitas tributárias, aliadas aos processos de efficientização de sua cobrança, em sintonia com a responsabilidade fiscal na gestão dos tributos. Consideramos também a aplicação de treinamentos específicos aos profissionais da fiscalização, acerca da correta interpretação e bom emprego das leis tributárias.

Foram também consideradas as expectativas de crescimento das receitas de transferências constitucionais, mantendo especial atenção ao comportamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, sobre o qual mantemos constante revisão das DIPAM – Declaração para o Índice de Participação dos Municípios, com o objetivo de instruir as empresas estabelecidas no Município de Santa Isabel quanto ao correto preenchimento de informações ao fisco estadual. Tal medida visa garantir que o município seja recompensado pela sua real contribuição no valor adicionado estadual, em contraposição à recente tendência de queda verificada que resultou em 2018 arrecadação nominalmente menor que aquela auferida no exercício de 2017, deixando assim, o município em situação de desvantagem na repartição deste tributo.

No que se refere às receitas advindas de transferências obrigatórias de outros entes da federação, nos valemos das projeções realizadas pelas Pastas destinatárias destes recursos as quais lidam diretamente com as entidades responsáveis pelos repasses.

Previmos ainda, o recebimento de transferências voluntárias, na forma de emendas parlamentares estaduais e federais ou na forma de convênios diversos, com tratativas em andamento e que apresentam possibilidades futuras de incremento da receita municipal para as finalidades específicas em cada ajuste a ser pactuado.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 22 de 52

Foram considerados também, os ingressos previstos no âmbito do Programa Avançar Cidades, em andamento junto ao Ministério das Cidades, que representará para o município uma receita de capital de R\$ 6,7 milhões a ser utilizada como investimento na requalificação de 25 ruas do município.

A seguir apresentamos a projeção de receitas, que considerou os valores efetivamente realizados nos três exercícios anteriores e a proposta orçada para o exercício em curso.

**Tabela2: Receitas Municipais realizadas, Orçada e Projetadas – Preços Correntes**

RECEITA	EXECUTADA			ORÇADA	PROJETADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ALIENAÇÕES	-	85.050	-	401.000	167.929	152.204	149.373
ASSIST.SOCIAL-ESTADO	86.123	70.100	77.359	125.000	125.358	128.743	131.961
ASSIST.SOCIAL-UNIÃO	117.974	641.361	261.248	650.000	649.703	667.245	683.926
CIDE	91.215	125.043	99.210	131.000	133.581	137.187	140.617
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.735.909	2.833.839	2.922.212	3.015.000	3.105.450	3.198.614	3.294.572
CONVÊNIOS-ESTADO	5.183.165	31.105	1.654.459	2.563.000	1.046.000	1.150.000	1.154.000
CONVÊNIOS-UNIÃO	191.238	542.258	134.633	1.183.100	135.000	100.000	100.000
DÍVIDA ATIVA	1.785.460	2.798.175	2.812.281	3.050.000	3.235.539	3.360.918	3.484.664
EDUCAÇÃO-ESTADO	3.744.290	3.592.247	4.180.314	3.687.000	3.759.634	3.861.144	3.957.673
FNDE	4.443.017	4.680.094	5.571.678	5.857.000	5.493.913	5.642.249	5.783.305
FPM	29.764.717	28.720.619	30.596.197	32.531.000	33.171.861	34.067.501	34.919.188
FUNDEB	24.371.203	25.462.836	27.797.362	29.540.000	30.692.060	30.692.060	30.692.060
ICMS	25.912.739	27.471.309	26.409.151	36.820.000	37.656.719	40.270.299	43.154.196
IPI	177.343	197.822	212.105	218.000	222.295	228.297	234.004
IPTU	8.929.180	9.603.768	10.394.690	12.723.100	13.548.690	15.495.152	19.282.025
IPVA	6.079.213	6.284.374	6.491.854	6.660.000	6.791.202	6.974.564	7.148.929
IRRF	2.409.590	3.567.213	2.988.150	2.755.000	2.805.275	2.874.712	2.940.861
ISSQN	10.087.368	10.939.096	8.307.245	9.711.200	9.902.511	10.676.215	11.488.065
ITBI	640.774	597.929	1.029.036	1.109.200	1.131.051	1.161.590	1.190.629
ITR	63.009	65.759	75.225	22.000	22.858	23.772	24.664
LC87	126.595	128.052	113.382	118.000	110.000	110.000	110.000
MULTAS	498.708	608.483	727.365	641.100	653.730	671.380	688.165
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	4.316.093	1.658.451	-
OUTRAS RECEITAS	461.785	1.189.717	615.381	28.000	28.552	29.322	30.056
REC. PATRIMONIAIS	2.261.341	1.231.259	325.856	258.500	268.582	279.325	289.799
RESTITUIÇÕES	662.086	745.897	524.029	602.000	613.859	630.434	646.194
RETENÇÕES FUNDEB	12.015.598	12.097.743	12.288.721	14.767.600	15.078.815	15.804.778	16.574.835
ROYALTY/COMPENSAÇÕES	1.196.419	1.753.653	2.558.744	2.347.000	2.393.236	2.457.853	2.519.300
RPPS	18.991	20.433	20.054	14.000	14.546	15.128	15.695
SAÚDE-ESTADO	899.114	803.611	452.889	531.000	585.364	601.169	616.198
SAÚDE-FEDERAL	13.247.245	14.978.945	18.311.158	17.183.500	16.606.824	16.305.581	16.685.720
SERVIÇOS/TAXAS	2.012.881	1.592.703	2.530.707	2.012.900	2.091.403	2.173.669	2.258.994
<b>SOMA</b>	<b>136.183.094</b>	<b>139.265.007</b>	<b>145.905.253</b>	<b>161.720.000</b>	<b>166.400.000</b>	<b>169.990.000</b>	<b>177.240.000</b>

Nota: Valores em R\$1



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 23 de 52

A Tabela 3, a seguir, apresenta a preços de 2019, o conjunto de receitas realizadas nos últimos três exercícios (2016, 2017 e 2018), além das projetadas para os anos de 2020, 2021 e 2022. Tanto a para a correção quanto para a deflação de valores, foram utilizados o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (2016, 2017 e 2018) e projetado pelo Banco Central do Brasil, para os demais anos em análise.

**Tabela3:** Receitas Municipais realizadas, Orçada e Projetadas-Preços Constantes de 2019

RECEITA	EXECUTADA			ORÇADA		PROJETADA	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ALIENAÇÕES	-	90.842	-	401.000	161.625	140.856	133.241
ASSIST.SOCIAL-ESTADO	97.775	74.874	80.260	125.000	120.653	119.144	117.709
ASSIST.SOCIAL-UNIÃO	133.935	685.042	271.045	650.000	625.316	617.500	610.060
CIDE	103.555	133.559	102.930	131.000	128.567	126.960	125.430
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.106.050	3.026.841	3.031.795	3.015.000	2.988.884	2.960.144	2.938.746
CONVÊNIO-ESTADO	5.884.396	33.223	1.716.501	2.563.000	1.006.738	1.064.263	1.029.364
CONVÊNIO-UNIÃO	217.110	579.189	139.681	1.183.100	129.932	92.545	89.200
DÍVIDA ATIVA	2.027.016	2.988.749	2.917.742	3.050.000	3.114.090	3.110.348	3.108.307
EDUCAÇÃO-ESTADO	4.250.856	3.836.901	4.337.076	3.687.000	3.618.512	3.573.281	3.530.229
FNDE	5.044.113	4.998.838	5.780.616	5.857.000	5.287.693	5.221.597	5.158.686
FPM	33.791.589	30.676.673	31.743.555	32.531.000	31.926.719	31.527.635	31.147.784
FUNDEB	27.668.386	27.197.014	28.839.763	29.540.000	29.540.000	28.403.846	27.377.201
ICMS	29.418.476	29.342.276	27.399.494	36.820.000	36.243.233	37.267.990	38.493.379
IPI	201.336	211.295	220.059	218.000	213.951	211.276	208.731
IPTU	10.137.210	10.257.844	10.784.491	12.723.100	13.040.125	14.339.928	17.199.493
IPVA	6.901.670	6.712.380	6.735.298	6.660.000	6.536.287	6.454.583	6.376.817
IRRF	2.735.583	3.810.163	3.100.206	2.755.000	2.699.975	2.660.391	2.623.237
ISSQN	11.452.089	11.684.117	8.618.767	9.711.200	9.530.809	9.880.261	10.247.311
ITBI	727.465	638.652	1.067.625	1.109.200	1.088.596	1.074.989	1.062.037
ITR	71.534	70.238	78.046	22.000	22.000	22.000	22.000
LC87	143.722	136.774	117.634	118.000	105.871	101.799	98.120
MULTAS	566.178	649.925	754.641	641.100	629.191	621.326	613.840
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	-	-	-	4.154.083	1.534.807	-
OUTRAS RECEITAS	524.260	1.270.744	638.458	28.000	27.480	27.136	26.809
REC. PATRIMONIAIS	2.567.278	1.315.116	338.075	258.500	258.500	258.500	258.500
RESTITUIÇÕES	751.660	796.697	543.680	602.000	590.818	583.432	576.403
RETENÇÕES FUNDEB	13.641.190	12.921.675	12.749.548	14.767.600	14.512.815	14.626.469	14.784.690
ROYALT./COMPENSAÇÕES	1.358.283	1.873.088	2.654.697	2.347.000	2.303.403	2.274.611	2.247.206
RPPS	21.560	21.824	20.806	14.000	14.000	14.000	14.000
SAÚDE-ESTADO	1.020.755	858.341	469.872	531.000	563.391	556.349	549.646
SAÚDE-FEDERAL	15.039.466	15.999.105	18.997.827	17.183.500	15.983.468	15.089.936	14.883.598
SERVIÇOS/TAXAS	2.285.204	1.701.176	2.625.609	2.012.900	2.012.900	2.011.614	2.015.014
<b>SOMA</b>	<b>154.607.322</b>	<b>148.749.825</b>	<b>151.376.700</b>	<b>161.720.000</b>	<b>160.153.994</b>	<b>157.316.577</b>	<b>158.097.408</b>

Nota: valores em R\$1

Índice de atualização: IPCA: 2016:2017:2018 (IBGE)- 2019:2020:2021:2022 (Projeção Boletim FOCUS-BACEN)

*Adolfo*

*[Handwritten signatures and marks]*



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 24 de 52

Em relação às despesas, foram consideradas as compatibilizações necessárias, a fim de resguardar os ditames legais que estabelecem as relações de finalidades das receitas conforme suas vinculações, observando sempre os patamares legais de aplicação no ensino e na saúde, além dos gastos máximos com pessoal e encargos sociais e demais vinculações previstas na Constituição ou legislação infraconstitucional.

Ainda com relação à despesa, foram consideradas as projeções do montante da dívida pública com a possibilidade de incorporação de valores pretéritos, independentes da execução orçamentária, do exercício a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os dois seguintes.

O cálculo do Resultado Nominal é resultado da diferença entre a Dívida Fiscal Líquida do exercício em análise e a Dívida Fiscal Líquida apurada no exercício imediatamente anterior. Para apurarmos o valor da Dívida Fiscal Líquida inicialmente apuramos o valor da Dívida Consolidada do município. Desta quantia (Dívida Consolidada Bruta) deduzimos a disponibilidade de caixa existente, as aplicações financeiras vigentes e os demais haveres registrados. Como resultado desta operação, teremos o valor da Dívida Consolidada Líquida. Para chegarmos ao valor da Dívida Fiscal Líquida deverão ser abatidos os valores referentes a passivos assumidos no exercício, mas que referem-se a exercícios anteriores.

O objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida é avaliar o comportamento temporal do ente federado em relação ao seu endividamento e sua elaboração ocorreu conforme a técnica vigente considerando as estimativas de ativo disponível, haveres financeiros e restos a pagar, em razão da participação histórica destes na Receita Corrente Líquida - RCL.

Quanto à projeção da dívida consolidada, levou-se em consideração os passivos atualmente incorporados e as perspectivas futuras, seja de operações de crédito em curso, seja de riscos fiscais que possam vir a impactar o orçamento municipal.

O Resultado Primário é um indicador que busca medir o comportamento fiscal do Governo no período e resulta da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Ele foi projetado com base nos valores previstos para receitas e despesas primárias, seguindo-se estritamente o Método definido no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, em sua 9ª edição, conforme Portaria 389 de 14 de junho de 2018.



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 25 de 52

Quanto aos Valores Constantes, estes se basearam nos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, ou seja: valores correntes projetados, menos a inflação acumulada estimada para o sexercícios de 2020 a 2022.

Por fim, registre-se que no Demonstrativo de Metas Anuais utilizamos a última mensuração do Produto Interno Bruto – PIB para o Município de Santa Isabel, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o exercício de 2016, que totalizou o valor de R\$1.238.723.000,00.

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II- METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

Paraiso da Grande São Paulo



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal | Prefeito Joaquim Simão

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	155.300.000	0,125	145.905.253	0,118	-9.394.747	-6,049
Receitas Primárias (I)	154.468.030	0,125	145.579.397	0,118	-8.888.633	-5,754
Despesa Total	155.300.000	0,125	153.778.972	0,124	-1.521.028	-0,979
Despesas Primárias (II)	154.400.000	0,125	153.642.729	0,124	-757.271	-0,490
Resultado Primário (I-II)	68.030	0,000	-8.063.332	(0,007)	-8.131.362	-11952,612
Resultado Nominal	-150.000	(0,000)	8.198.008	0,007	8.348.008	-5565,339
Dívida Pública Consolidada	600.000	0,000	2.112.795	0,002	1.512.795	252,133
Dívida Consolidada Líquida	-15.000	(0,000)	-6.763.020	(0,005)	-6.748.020	44986,797

NOTA: Projeção do PIB do Município de Santa Isabel para o ano de 2016 segundo o IBGE: R\$ 1.238.723.000,000

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	142.270.400	155.300.000	9,16	161.720.000	4,13	166.400.000	2,89	169.990.000	2,16	177.240.000	4,26	
Receitas Primárias (I)	141.520.400	154.468.030	9,15	161.461.500	4,53	166.131.418	2,89	167.900.020	1,06	176.800.827	5,30	
Despesa Total	142.270.400	155.300.000	9,16	161.720.000	4,13	166.400.000	2,89	169.990.000	2,16	177.240.000	4,26	
Despesas Primárias (II)	140.870.400	154.400.000	9,60	160.330.000	3,84	164.811.000	2,79	168.879.979	2,47	173.603.000	2,80	
Resultado Primário (I - II)	650.000	68.030	-89,53	1.131.500	1.563,24	1.320.418	16,70	-979.959	-174,22	3.197.827	426,32	
Resultado Nominal	-100.000	-150.000	50,00	-3.166.763	2.011,18	-3.341.922	5,53	-124.672	-96,27	-1.188.527	853,32	
Dívida Pública Consolidada	550.000	600.000	9,09	790.000	31,67	7.433.805	840,99	7.146.576	-3,86	6.764.086	-5,35	
Dívida Consolidada Líquida	-15.000	-15.000	0,00	-14.161.000	94.306,67	-7.020.700	-50,42	-7.885.372	12,32	-9.073.898	15,07	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	151.959.903	161.123.750	6,03	161.720.000	0,37	160.153.994	-0,97	157.316.577	-1,77	158.097.408	0,50	
Receitas Primárias (I)	151.158.824	160.260.581	6,02	161.461.500	0,75	159.895.494	-0,97	155.382.413	-2,82	157.705.667	1,50	
Despesa Total	151.959.903	161.123.750	6,03	161.720.000	0,37	160.153.994	-0,97	157.316.577	-1,77	158.097.408	0,50	
Despesas Primárias (II)	150.464.555	160.190.000	6,46	160.330.000	0,09	158.624.639	-1,06	156.289.312	-1,47	154.853.218	-0,92	
Resultado Primário (I - II)	694.269	70.581	-89,83	1.131.500	1.503,12	1.270.855	12,32	-906.899	-171,36	2.852.450	414,53	
Resultado Nominal	-106.811	-155.625	45,70	-3.166.763	1.934,87	-3.216.480	1,57	-115.377	-96,41	-1.060.161	818,87	
Dívida Pública Consolidada	587.458	622.500	5,96	790.000	26,91	7.154.769	805,67	6.613.770	-7,56	6.033.539	-8,77	
Dívida Consolidada Líquida	-16.022	-15.563	-2,87	-14.161.000	90.894,38	-6.757.170	-52,28	-7.297.486	8,00	-8.093.883	10,91	

Nota: Inflação 2017 e 2018: IPCA/IBGE- 2019: 2020:2021:2022: Projeção IPCA- Focus-BACEN

Paraíso da Grande São Paulo



**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal | Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019 - Página 27 de 52



Paraíso da Grande São Paulo

**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019 - Página 28 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020

**AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)** R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,000	0	0,000	0	0,000
Reservas	16.196.559	12,191	4.680.530	4,012	17.178.977	15,341
Resultado Acumulado	116.658.926	87,809	111.978.397	95,988	94.799.419	84,659
<b>TOTAL</b>	<b>132.855.485</b>	<b>100,000</b>	<b>116.658.926</b>	<b>100,000</b>	<b>111.978.397</b>	<b>100,000</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>

Fonte: Departamento de Contabilidade

Nota: O Município não conta com Regime Próprio de Previdência

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

<b>AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)</b>				<b>R\$ 1</b>
RECEITAS REALIZADAS				
	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.192	85.912	145.742	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.192	85.912	145.742	
Alienação de Bens Móveis	1.192	85.912	145.742	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1.192</b>	<b>85.912</b>	<b>145.742</b>	
DESPESAS LIQUIDADAS				
	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.907	0	135.959	
DESPESAS DE CAPITAL	1.907	0	135.959	
Investimentos	1.907	0	135.959	
Inversões Financeiras	0	0	0	
Amortização da Dívida	0	0	0	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1.907</b>	<b>0</b>	<b>135.959</b>	
SALDO FINANCEIRO				
	2018 (g) = ((Ia-Id)+IIIh)	2017 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2016 (i) = Ic i III)	
<b>VALOR (III)</b>	<b>94.981</b>	<b>95.696</b>	<b>9.783</b>	

FONTE: Departamento de Contabilidade



Paraíso da Grande São Paulo

**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal | Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019 - Página 29 de 52



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 30 de 52

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

				RS 1,00		
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)						
RECEITAS				2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	
Patronal		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	
Cobertura do Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime de Débitos e Parcelamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS				2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS				2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota: O município de Santa Isabel não possui RPPS



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 31 de 52

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RS 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. ant.) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O município de Santa Isabel não possui RPPS

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPITU	Isenção	LC 145 de 16 de novembro de 2010 e LC 165 de 5 de fevereiro de 2014. Isenta do pagamento os imóveis com área de até 160m², cujos proprietários sejam aposentados, pensionista ou portadores de deficiência, nas condições estabelecidas. LC 43 de 26 de dezembro de 1995. Isenta os terrenos urbanos com área superior a um hectare, com utilização efetiva para exploração agrícola, pecuária e extrativa-vegetal.	1.878.881	1.954.036	2.027.313	A renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPITU e TAXAS	Isenção	Lei Complementar nº 62 de 29 de dezembro de 1998; Lei Complementar nº 200 de 26 de fevereiro de 2018. Concedem desconto de até 20% para pagamento à vista e de até 10% para pagamento parcelado, se pago até a data do vencimento.	870.217	306.570	318.067	A renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
ISS e IPITU	Redução e Isenção	Lei Complementar nº 07/2019. Instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Isabel- INVEST SANTA ISABEL, que concede redução da alíquota de ISS ao valor mínimo (2%) e isenta o valor do IPTU pelo período de 5 anos, desde que as empresas se habilitem às condições e formalidades exigidas pela legislação que regula a matéria.	154.092	160.256	166.265	A renúncia foi considerada nas estimativas de Receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas, conforme inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
<b>TOTAL</b>			<b>2.903.191</b>	<b>2.420.863</b>	<b>2.511.645</b>	

FONTE: Diretoria de Tributos



Paraisópolis da Grande São Paulo

**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019 - Página 32 de 52

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente da Receita	7.105.492
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	592.437
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.513.056
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.513.056
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.513.056

FONTE: Balanços do Município

NOTA: Os aumentos permanentes da receita própria e das transferências foram calculados com base no crescimento médio da arrecadação verificado nos anos de 2014 a 2018, considerada, ainda, a revisão para 2019



Paraíso da Grande São Paulo

**Município de Santa Isabel**  
Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019 - Página 33 de 32



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 34 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O PERÍODO  
2020

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	2020	CUSTO ESTIMADO R\$
0000	Encargos gerais do município	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do serviço da dívida pública, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizadoras de pequeno valor e outros encargos de responsabilidade da administração municipal.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	1.692.900
0001	Cabinete do Executivo Municipal	01.01.00	Chefia do Executivo	Manter os serviços de apoio as realizações dos objetivos da administração superior, bem como gestão institucional do município.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	25,58	1.507.549
0000	Encargos gerais do município	01.02.00	Secretaria Municipal de Governo e Administração	Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do serviço da dívida pública, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizadoras de pequeno valor e outros encargos de responsabilidade da administração municipal.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	796.913
0002	Manutenção da Sec. de Governo e Administração	01.02.00	Secretaria Municipal de Governo e Administração	Manter os serviços de apoio as realizações dos objetivos da administração.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	8.166.216
0003	Diretoria de Informática	01.01.00	Chefia do Executivo	Manter em pleno funcionamento o parque de software do executivo municipal, bem como desenvolver ações corretivas, fazendo com que os sistemas informatizados continuem funcionando ininterruptamente.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	25,52	399.338
0005	Manutenção do sistema de retransmissão	01.01.00	Chefia do Executivo	Manter o sistema de retransmissão de tv o máximo de tempo sem interrupção em seu funcionamento.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	6.000



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 35 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O PERÍODO  
2020

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	2020	CUSTO ESTIMADO R\$
0006	Manutenção sec. Mun. de Finanças	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Desenvolvimento de ações que visem o estabelecimento de normas reguladoras sócio-econômicas, fiscais e financeiras, bem como gerir os recursos públicos na esfera municipal.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	4.414.534
0008	Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	01.10.00	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Desenvolvimento de ações de defesa e acompanhamento dos interesses da sociedade e do poder público municipal.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	1.657.950
0009	Manutenção da Diretoria de Trânsito	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Fiscalização, sinalização e manutenção das vias públicas.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	1.700.428
0010	Manutenção da fiscalização	01.03.00	Secretaria Municipal de Finanças	Manter a fiscalização no município, de forma a manter a justiça tributária.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	25,53	610.737
0011	Manutenção da Guarda Municipal	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Prover a guarda municipal de bens e materiais para que possa desenvolver plenamente suas funções.	Atendimento à demanda	Percentual	1,00	18,20	2.012.918
0013	Apoio e manutenção das viaturas da polícia civil e militar	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Adquirir autopeças e contratar serviços de manutenção das viaturas através do convênio celebrado com a secretaria do estado da segurança pública.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	12.000
0015	Cestão dos serviços de assistência social	01.06.00	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	Contribuir para a garantia dos direitos humanos no município, articulando a estrutura governamental do município e sociedade civil, visando aprimorar e fortalecer os sistemas de rede na construção do bem-estar comum.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	6.153.593



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 36 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O PERÍODO  
2020

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	2020	CUSTO ESTIMADO R\$
0023	Gestão dos serviços educacionais	01.05.00	Secretaria Municipal de Educação	Garantir a educação pública gratuita e de qualidade: atender diversidades culturais para uma educação democrática, bem como preparando para o ingresso no curso superior e para o mercado de trabalho; garantir transportes aos alunos escolares e do ensino superior que estudam fora do município.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	26,41	60.644.625
0029	Manutenção das atividades culturais	01.11.00	Secretaria Municipal de Cultura	Realização do resgate cultural, proporcionar mais lazer à população, com qualidade e eficiência e inspirar pessoas, proporcionar mais eventos aos munícipes, valorização dos artistas da cidade, oferecer ambientes próprios para divulgação e propagação da arte.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	843.237
0030	Pavim. const. pontes, muros, pass. e vielas	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Melhoria da infra-estrutura urbana.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	3.949.093
0031	Extensão de rede elétrica e iluminação	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Estender a rede de iluminação a todos os munícipes.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	3.105.000
0034	Manutenção da secretaria de serviços municipais	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Execução de obra de pavimentação e conservação de vias públicas.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	10.455.612
0035	Manutenção da diretoria de água e esgoto	01.08.00	Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Manutenção do sistema de água e esgoto do município.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	1.015.064
0037	Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Manutenção da secretaria de meio ambiente e desenvolvimento agropecuário	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	1.410.053



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 37 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O PERÍODO  
2020

	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	ÁREA RESPONSÁVEL	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. MEDI				
0038	Manutenção da Sec. mun. de Esporte e Lazer	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Desenvolver junto à população a aptidão desportiva, opções de lazer.	Atendimento à demanda	Percentual	1,00	25,00	1.043.489	
0048	Pagamento de aposentados e pensões CMSI	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	532.000	
0049	Construção e instalação de prédio da CMSI	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	529.735	
0050	Manutenção da Câmara Municipal	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativa e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	6.163.910	
0051	Controle Legislativo	02.01.00	Poder Legislativo	Garantir o exercício da função legislativo e o funcionamento dos trabalhos administrativos e legislativos.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	39.102	
0053	Programa de manutenção do sist. monit. público	01.14.00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Instalação de 2 câmeras em cada portal (entrada e saída), instalação de 1 câmera na Praça da Bandeira em frente ao fórum; 2 câmeras no terminal rodoviário e 1 câmera na Praça Fernando Lopes.	Atendimento à demanda	Percentual	1,00	30,00	2.000	
0061	Programa Câmara Digital	02.01.00	Poder Legislativo	Investir na tecnologia da informação.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	166.648	



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 38 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O PERÍODO  
2020

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	2020	CUSTO ESTIMADO R\$
0062	Programa rede de transmissão	01.01.00	Chefia do Executivo	Manter e melhorar a rede de transmissão de sinais televisivos.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	6.000
0065	Manutenção do planej., obras, urbanismo e habitação	01.04.00	Secretaria Municipal de Plan. Obras. Urb. e Habitação	Criar dispositivos no sentido de planejar permanentemente o crescimento e avanço organizado e programado da mancha urbana do município, fomentar o desenvolvimento habitacional urbano.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	1.744.878
0066	Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	01.13.00	Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econom.	Fomentar a prática turística do nosso município e estando muito perto do maior pólo emissor turístico do país, criar programas de divulgação de Santa Isabel com destino turístico.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	100,00	1.190.999
0067	Reestruturação e reformas de locais esportivos	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Promover a saúde e o bem estar da população através de programas e ações que visem a melhoria do espaço físico e das atividades destinadas aos munícipes.	Atendimento à demanda	Percentual	1,00	25,00	66.000
0068	Ampliação e aperfeiçoamento da participação em competições e das atividades físicas pela população	01.07.00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Promover a saúde e o bem estar da população através de programas e ações que visem a melhoria do espaço físico e das atividades destinadas aos munícipes.	Atendimento à demanda	Percentual	1,00	25,00	106.000
0069	Atenção básica	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliação da cobertura das equipes de estratégia saúde da família.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	35,05	14.396.363
0071	Média e alta complexidade	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Desmembrar o centro de especialidades da UBS I	Atendimento à demanda	Percentual	1,00	26,94	23.508.142



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 39 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O PERÍODO  
2020

Nº. PROG	PROGRAMA	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	OBJETIVO	INDICADOR	UNID. DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	2020	CUSTO ESTIMADO R\$
0072	Vigilância sanitária	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Melhor a composição da equipe de vigilância sanitária fortalecendo as investigações de agravos decorrentes ao trabalho possibilitando intervenções quanto às condições de trabalho ofertado.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	35,47	1.937.477
0073	Gestão em saúde	01.09.00	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliar e aperfeiçoar a gestão em saúde.	Atendimento à demanda	Percentual	100,00	30,11	2.544.554
0075	Programa selo verde - desenvolvimento e sustentabilidade	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Criar o selo verde, premiando as iniciativas voltadas para preservação ambiental, executar estudos e obras de saneamento ambiental.	Atendimento à demanda	Percentual	25,00	25,00	28.000
0076	Reciclagem - Aqui eu moro aqui eu cuido	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Ampliar o programa municipal de reciclagem, diminuindo gradativamente o rejeito enviado ao aterro.	Atendimento à demanda	Percentual	25,00	25,00	55.000
0077	Restauração ecológica	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Revitalização, cercamento e sinalização das áreas públicas, verdes e sistema de recreio, parques e jardins, promover o reflorestamento da app da represa.	Atendimento à demanda	Percentual	25,00	25,00	5.000
0078	Cidadania ambiental	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Fortalecer a educação ambiental municipal.	Atendimento à demanda	Percentual	25,00	25,00	3.000
0079	Agropecuária sustentável	01.12.00	Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	Fortalecer o setor agropecuário.	Atendimento à demanda	Percentual	25,00	25,00	78.000
9999	Reserva de contingência	99.99.00	Reserva de Contingência	Cobertura de possíveis passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos que possam impactar as metas fiscais traçadas na LDO.	Atendimento à demanda	Unidade	1,00	26,16	1.700.000
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>166.400.000</b>



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Lei nº 2.916/2019- Página 40 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.02.01 - Administração da SEGOA	28.846 - Outros Encargos Especiais	0000 - Encargos Gerais do Município	0202 - Pagtos. de Aposentadoria e Pensões - Prefeitura	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	796.913
01.03.01 - Administração da SF	28.843 - Serviço da Dívida Interna	0000 - Encargos Gerais do Município	0001 - Precatórios	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	503.900
01.03.01 - Administração da SF	04.123 - Administração Financeira	0000 - Encargos Gerais do Município	0002 - Juros da Dívida Interna	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	361.000
01.03.01 - Administração da SF	28.843 - Serviço da Dívida Interna	0000 - Encargos Gerais do Município	0003 - Amortização da Dívida Interna	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	828.000
01.01.01 - Gabinete e Dependências	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2001 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,61	1.425.326
01.01.02 - Gabinete do Vice-prefeito	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2001 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,54	2.000
01.01.04 - Diretoria de Ouvidoria	04.126 - Tecnologia da Informatização	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2001 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,53	2.000
01.01.05 - Diretoria de Comunicação e Marketing	04.122 - Administração Geral	0001 - Gabinete do Executivo Municipal	2001 - Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,53	77.223
01.02.01 - Administração da SEGOA	04.122 - Administração Geral	0002 - Manutenção da Sec. de Governo e Administração	2002 - Manutenção da Sec. de Governo e Administração	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	8.146.216
01.02.01 - Administração da SEGOA	04.131 - Comunicação Social	0002 - Manutenção da Sec. de Governo e Administração	2132 - Comunicação Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000
01.01.03 - Diretoria de Informática	04.126 - Tecnologia da Informatização	0003 - Diretoria de Informática	2009 - Manutenção da Diretoria de Informática	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,52	399.338
01.01.01 - Gabinete e Dependências	24.722 - Telecomunicações	0005 - Manutenção do Sistema de Retransmissão	2004 - Manutenção do Sistema de Retransmissão	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	6.000
01.03.01 - Administração da SF	04.122 - Administração Geral	0006 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	2008 - Manutenção Sec. Mun. de Finanças	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,52	4.134.533
01.10.01 - Assessoria de Assuntos Jurídicos	04.122 - Administração Geral	0008 - Manutenção da Sec. Mun. Assuntos Jurídicos	2044 - Manutenção da Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.657.950
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	1010 - Aperfeiçoamento da Diretoria de Trânsito - Jari	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.000
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	1011 - Investimento da Diretoria de Trânsito	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	33,45	5.000
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2006 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.641.228
01.14.03 - JARI	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2006 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	42.200
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0009 - Manutenção da Diretoria de Trânsito	2100 - Educação para O Trânsito	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	37,50	10.000



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Lei nº 2.916/2019- Página 41 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.03.02 - Departamento de Fiscalização	04.125 - Normatização e Fiscalização	0010 - Manutenção da Fiscalização	2010 - Manutenção da Fiscalização	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	610.737
01.14.01 - Diretoria de Segurança Pública	06.182 - Defesa Civil	0011 - Manutenção da Guarda Municipal	1009 - Aperfeiçoamento das Ações da Secretaria	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	9.000
01.14.01 - Diretoria de Segurança Pública	06.182 - Defesa Civil	0011 - Manutenção da Guarda Municipal	2005 - Manutenção da Guarda Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	18,20	2.003.918
01.14.01 - Diretoria de Segurança Pública	06.181 - Policiamento	0013 - Apoio e Manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	2063 - Apoio e Manutenção das Viaturas da Polícia Civil e Militar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	12.000
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2508 - Aperfeiçoamento das Ações da Casa de Acolhimento	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,45	514.399
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2509 - Aperfeiçoamento das Ações do CRAS Através do Paif	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	143.933
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2510 - Aperfeiçoamento das Ações do SCFV	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	105.000
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2511 - Aperfeiçoamento das Ações do IGD	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	95.200
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2512 - Aperfeiçoamento das Ações do IGD - SUAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	18.500
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2513 - Programa de Proteção Social de Média Complexidade	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	57.000
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2514 - Proteção Social de Média Complexidade - BPC na Escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	2.000
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2515 - Proteção Social de Alta Complexidade - PAC	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	107.500
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2516 - Proteção Social Básica - PAEFI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	94.270
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2517 - Proteção Social Básica Estadual	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	29.000
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2518 - Proteção Social de Alta Complexidade Estadual	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	47.358
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2519 - Proteção Social de Alta Complexidade/Liberdade Assistida	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	49.000
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.122 - Administração Geral	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2521 - Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,61	4.427.741
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2522 - Proteção Social Básica - PAEFI/Liberdade Assistida	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	26.300



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 42 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.06.01 - Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2523 - Novo CREAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	114.095
01.06.03 - Fundo Municipal de Solidariedade	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2524 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal de Solidariedade	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	33.000
01.06.04 - Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2506 - Aperfeiçoamento das Ações do Conselho Tutelar	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,74	241.279
01.06.04 - Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente	08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2507 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,43	31.979
01.06.05 - Fundo Municipal do Idoso	08.241 - Assistência ao Idoso	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2525 - Aperfeiçoamento das Ações do Fundo Municipal do Idoso	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	15.000
01.06.05 - Fundo Municipal do Idoso	08.244 - Assistência Comunitária	0015 - Gestão dos Serviços de Assistência Social	2523 - Novo CREAS	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.039
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2013 - Transporte de Alunos Cursos Téc. e Universitários	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.000.000
01.05.01 - Administração da SE	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2103 - Ampliação de Vagas de Creche	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	28,62	80.000
01.05.02 - Ensino Fundamental	12.361 - Ensino Fundamental	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	26,33	5.480.574
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	26,33	6.625.898
01.05.01 - Administração da SE	12.122 - Administração Geral	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2303 - Manutenção das Atividades da Orquestra de Metais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	340.000
01.05.04 - Programa de Qualificação Profissional	12.363 - Ensino Profissional	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	26,33	65.117
01.05.05 - Setor de Nutrição	12.306 - Alimentação e Nutrição	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	26,33	1.828.000
01.05.06 - Fundeb	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	26,33	30.690.560



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 43 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.05.07 - Educação Especial	12.367 - Educação Especial	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	26,33	1.542.589
01.05.08 - Transporte Escolar	12.361 - Ensino Fundamental	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	6.844.634
01.05.01 - Administração da SI	12.364 - Ensino Superior	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2055 - Manutenção da Universidade Aberta	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	15.000
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2301 - Educação Infantil - Pré-escola	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.897.094
01.05.03 - Ensino Infantil	12.365 - Educação Infantil	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2302 - Educação Infantil - Creche	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	885.159
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	1012 - Conchas Acústicas	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	20,00	1.000
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	1013 - Reforma do Prédio Municipal	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	1014 - Teatro Municipal	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	20,00	1.000
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2020 - Manutenção das Atividades Culturais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	678.159
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2084 - Casa Mauricio de Souza	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	20,00	2.000
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2085 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	20,00	1.000
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2086 - Novo Centro Cultural	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	20,00	1.000
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2087 - Cursos no Centro Cultural	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	150.000
01.11.01 - Diretoria de Cultura	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2088 - Ampliação do Quadro de Servidores da Secretaria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	20,00	2.078



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Lei nº 2.916/2019- Página 44 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.11.02 - FACUSI	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2020 - Manutenção das Atividades Culturais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	4.000
01.11.03 - Fundo Municipal de Valorização da Comunidade Negra	13.392 - Difusão Cultural	0029 - Manutenção das Atividades Culturais	2020 - Manutenção das Atividades Culturais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	2.000
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0030 - Pavim. Corri., Pontes, Muros, Pass. e Vias	1001 - Pavim. Corri., Pontes, Muros, Pass. e Vias	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.169.093
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.452 - Serviços Urbanos	0031 - Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	1002 - Extensão de Rede Elétrica e Iluminação	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.105.000
01.08.01 - Manutenção dos Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0034 - Manutenção da Secretari de Serviços Municipais	2021 - Manutenção Secretari de Serviços Municipais	Atividade	Percentual - Atend. nos encargos sociais	100,00	10.455.612
01.08.02 - Diretoria de Água e Esgoto	17.512 - Saneamento Básico Urbano	0035 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	2027 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.014.064
01.08.02 - Diretoria de Água e Esgoto	17.512 - Saneamento Básico Urbano	0035 - Manutenção da Diretoria de Água e Esgoto	2028 - Manutenção do Saneamento Básico	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuario	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2104 - Custo com Pessoal - Folha de Pagamento	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.299.053
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuario	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2105 - Custo com Material de Consumo	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	40.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuario	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2106 - Custo com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	30.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuario	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2107 - Custo com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	30.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuario	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2108 - Custo com Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica - Recursos Próprios	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	5.000
01.12.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	20.122 - Administração Geral	0037 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2109 - Custo com Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica - Recursos Próprios - Fimna	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	1.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2025 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	931.589



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

P. araiso d Grande São P. aulo

Lei nº 2.916/2019- Página 45 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2626 - Mais Esportes	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	50.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2627 - Esporte Amador	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	45.000
01.07.02 - Fundo Municipal de Apoio ao Esporte	27.812 - Desporto Comunitário	0038 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2025 - Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	16.900
02.01.01 - Secretária e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0048 - Pagamento de Aposentados e Pensões CMSI	0203 - Pagamentos de Aposentados e Pensões CMSI	Operação Especial	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	532.000
02.01.01 - Secretária e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0049 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI	1005 - Construção e Instalação de Prédio da CMSI	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	529.735
02.01.01 - Secretária e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0050 - Manutenção da Câmara Municipal	2038 - Manutenção da Câmara Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	6.163.910
02.01.01 - Secretária e Corpo Legislativo	01.032 - Controle Externo	0051 - Controle Legislativo	2039 - Controle Legislativo	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	39.102
01.14.02 - Diretoria de Trânsito	04.125 - Normatização e Fiscalização	0053 - Programa de Manutenção do Sist. Monit. Público	2045 - Manutenção do Sist. de Monitoramento Público	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	30,00	2.000
02.01.01 - Secretária e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0061 - Programa Câmara Digital	1008 - Investimento na Estrutura de Tec. da Informação - CMSI	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.482
02.01.01 - Secretária e Corpo Legislativo	01.031 - Ação Legislativa	0061 - Programa Câmara Digital	2052 - Manutenção da Estrutura de Tec. da Informação - CMSI	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	1,00	146.166
01.01.01 - Gabinete e Dependências	24.722 - Telecomunicações	0062 - Programa Rede de Transmissão	2053 - Manutenção da Rede de Retransmissão	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	6.000
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2056 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.549.878
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2058 - Regularização Fundiária	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	23,56	157.000
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2059 - Implantação de CEP	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	28,80	6.000



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Lei nº 2.916/2019- Página 46 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2060 - Levantamento Topográfico	Atividade	Percentual - Atend. aos encargos sociais	24,25	7.000
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2061 - Revitalização do Centro e Centro Expandido	Atividade	Percentual - Atend. aos encargos sociais	100,00	5.000
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2062 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria	Atividade	Percentual - Atend. aos encargos sociais	24,30	19.000
01.04.01 - Diretoria de Obras	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0065 - Manutenção do Planej., Obras, Urbanismo e Habitação	2066 - Elaboração do novo Código de Obras	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	100,00	1.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2057 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	25,00	1.030.999
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2067 - Divulgação Institucional do Município	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	26,87	1.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2068 - Fomento às Atividades Turísticas	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	26,90	25.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2069 - Construindo o Turismo	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	26,50	7.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2070 - Expobel	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	27,85	15.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2071 - MIT - Município de Interesse Turístico	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	100,00	4.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2072 - Observatório de Turismo	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	27,56	561.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.695 - Turismo	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2073 - Mercado Municipal	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	15,79	3.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	19.573 - Difusão Do Conhecimento Científico e	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2074 - Incubadora Mais Negócio-Star-up-Ciências, Tecnologia e Informação	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	26,32	3.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	11.334 - Fomento ao Trabalho	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2075 - Vila Industrial	Atividade	Percentual - Atendimento a demanda	4,17	3.000



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Lei nº 2.916/2019- Página 47 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	METAS	CUSTO ESTIMADO R\$
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2076 - Agropeixe Centro de Pesquisa aquapônico	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	12,50	2.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2077 - Casa do Empreendedor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	7,14	7.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2078 - Semana do Empreendedor	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	24,39	15.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2079 - Mais Pêra	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	24,84	1.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	11.334 - Fomento ao Trabalho	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2080 - Geração de Trabalho e Renda	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	65.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2081 - Implementação de Ações Estratégicas - Núcleo Munic. De Desenv. - Bairros em Ação	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	7.000
01.13.01 - Administração do Turismo e Desenv. Econômico	23.691 - Promoção Comercial	0066 - Manutenção da Secret. de Turismo e Desenv. Econômico	2083 - Manutenção do SEBRAE Aqui	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	2.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	1015 - Ginásio Municipal Francisco de Souza	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	10.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	1016 - Quadra Externa	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	5.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	1017 - Pista de Skate	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	11.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	1018 - Parque Municipal	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	5.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	1019 - Academia ao Ar Livre	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	10.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	1021 - Campo Esportivo Municipal	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	20.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0067 - Reestruturação e Reformas de Locais Esportivos	1022 - Quadra do Vista Verde	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.000



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 48 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2089 - Aperfeiçoamento das Atividades Físicas	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	20.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2090 - Apoio à Equipes Esportivas	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	20.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2091 - Apoio à Atletas e Associações	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	11.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2092 - Realização da Copa Neco de Futsal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	2.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2093 - Realização dos Jogos Regionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	20.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2094 - Campeonato de Futsal Interbairros	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	2.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2095 - Material Esportivo	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	15.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades	2096 - Manutenção dos Veículos da Secretaria	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	15.000
01.07.01 - Administração da SEL	27.812 - Desporto Comunitário	0068 - Ampliação e Aperfeiçoamento da Participação Em Competições e das Atividades Físicas Pela População	2097 - Renovação de Avarias dos Ginásios	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.000
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301 - Atenção Básica	0069 - Atenção Básica	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	14.396.363
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	22.608.642
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2212 - Adesão Ao Cresambi	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	897.500
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2217 - Implantação do Pronto Socorro Pediátrico	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	26,07	1.000
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0071 - Média e Alta Complexidade	2219 - Equoterapia	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	34,48	1.000



# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Lei nº 2.916/2019- Página 49 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.304 - Vigilância Sanitária	0072 - Vigilância Sanitária	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	427.414
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.305 - Vigilância Epidemiológica	0072 - Vigilância Sanitária	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.510.008
01.09.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.122 - Administração Geral	0073 - Gestão Em Saúde	2029 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	2.544.554
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0075 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2110 - Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	4.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0075 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2111 - Selo Verde para as Iniciativas de Preservação Ambiental para Iniciativa Privada	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0075 - Manutenção da Secret. de Meio Amb. e Desenv. Agrop.	2112 - Coletores de Resíduos Recicláveis em Setores Municipais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0075 - Programa Selo Verde - Desenvolvimento e Sustentabilidade	2113 - Diagnóstico da Bacia do Araraquara	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	22.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0076 - Reciclagem - Aqui eu moro aqui eu cuido	2117 - Ponto de Entregas Voluntárias	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	30.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0076 - Reciclagem - Aqui eu moro aqui eu cuido	2119 - Convênio com A Cooperativa de Catadores	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	20.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0076 - Reciclagem - Aqui eu moro aqui eu cuido	2120 - Compostagem nas Unidades Escolares	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0077 - Restauração Ecológica	2121 - Enriquecimento Florestal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	5.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0078 - Cidadania Ambiental	2123 - Implantar a Agenda A3P	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0078 - Cidadania Ambiental	2124 - Melhoria de Instalações da Biblioteca de Meio Ambiente	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0078 - Cidadania Ambiental	2126 - Eventos do Calendário Ambiental Oficial	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	1.000



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 50 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO IV - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL  
2020

UNID. EXECUTORA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	TIPO DE AÇÃO	UNID. DE MEDIDA DA AÇÃO	META	CUSTO ESTIMADO R\$
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0079 - Agropecuária Sustentável	2127 - Fossa Séptica Em Comunidade Rural da Pedra Branca	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	3.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0079 - Agropecuária Sustentável	2131 - Bem Estar Animal	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	40.000
01.12.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	20.122 - Administração Geral	0079 - Agropecuária Sustentável	2130 - Manutenção da Patrulha Rural	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	25,00	35.000
01.12.01 - Administração Meio Amb. e Desenv. Agropecuário	20.122 - Administração Geral	0079 - Agropecuária Sustentável	2610 - Entulho Bom	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	5.000
VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO
01.08.00 - Secretaria Municipal de Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0030 - Pavim. Construção de pontes muros, pass. e vielas	1001 - Asfalto	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	240.000
01.08.00 - Secretaria Municipal de Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0030 - Pavim. Construção de pontes muros, pass. e vielas	1001 - Asfalto	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	240.000
01.05.07 - Educação Especial	12.367 - Educação Especial	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Gestão dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	200.000
VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO	VETADO
01.08.00 - Secretaria Municipal de Serviços Municipais	15.451 - Infra-Estrutura Urbana	0030 - Pavim. Construção de pontes muros, pass. e vielas	1001 - Calçada	Projeto	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	300.000
01.05.05 - Setor de Nutrição	12.306 - Alimentação e Nutrição	0023 - Gestão dos Serviços Educacionais	2300 - Manutenção dos Serviços Educacionais	Atividade	Percentual - Atendimento à demanda	100,00	150.000
99.99.99 - Reserva de Contingência	99.999 - Reserva de Contingência Geral	9999 - Reserva de Contingência	9999 - Reserva de Contingência	Reserva de Contig.	Unidade - Atendimento à demanda	1,00	1.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>166.400.000</b>



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 51 de 52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO V- ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS  
2020

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.01.00	SECRETARIA GERAL DE GABINETE
01.01.01	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
01.01.02	GABINETE DO VICE-PREFEITO
01.01.03	DIRETORIA DE INFORMÁTICA
01.01.04	DIRETORIA DE OUVIDORIA
01.01.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
01.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.02.01	ADMINISTRAÇÃO DA SEGOA
01.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01.03.01	ADMINISTRAÇÃO DA SF
01.03.02	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
01.04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
01.04.01	DIRETORIA DE OBRAS
01.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.05.01	ADMINISTRAÇÃO DA SE
01.05.02	ENSINO FUNDAMENTAL
01.05.03	EDUCAÇÃO INFANTIL
01.05.04	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
01.05.05	SETOR DE NUTRIÇÃO
01.05.06	FUNDEB
01.05.07	EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.05.08	TRANSPORTE ESCOLAR
01.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.06.02	CONSELHOS MUNICIPAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.06.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.06.04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01.06.05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
01.07.01	ADMINISTRAÇÃO DA SEL
01.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
01.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01.08.01	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
01.08.02	DIRETORIA DE AGUA E ESGOTO
01.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
01.10.01	ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
01.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
01.11.01	DIRETORIA DE CULTURA
01.11.02	FACUSI
01.11.03	FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA
01.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
01.12.01	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
01.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01.12.03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01.13.00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.13.01	ADM. DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
01.14.01	DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.14.02	DIRETORIA DE TRÂNSITO
01.14.03	JARI
02.00.00	PODER LEGISLATIVO
02.01.00	PODER LEGISLATIVO
02.01.01	SECRETARIA E CORPO LEGISLATIVO
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Paraíso da Grande São Paulo

# Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Lei nº 2.916/2019- Página 52 de 52

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO VI- RELAÇÃO DAS ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER RECURSOS PÚBLICOS-SUBVENÇÕES SOCIAIS  
2020

CNPJ	ENTIDADES
56.898.356/0001-49	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL
56.901.382/0001-89	LAR DO VELHINHO PROFESSORA LAURA FRÚGOLI
51.255.248/0001-34	LAR SÃO VICENTE DE PAULO
62.153.176/0001-30	CIDADE DO REDENTOR SOCIEDADE BENEFICIENTE
04.258.040/0001-99	ASSOCIAÇÃO MARANATHA DE MOGI DAS CRUZES - CASA DE MARIA
00.775.913/0001-80	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE SANTA ISABEL